



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 03-2014-CD-BB-FELEJ

Denunciado: Henrique Medeiros - Atleta da Equipe
AABJ/FELEJ/CISER/EMBRACO/DECORE/SELBETTI/MILIUM

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Data: 20.10.2014

Horário: 19h

Modalidade: Basquetebol

Relator: Carlos Frederico Braga Curi

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado, Senhor Henrique Medeiros, Atleta da Equipe AABJ/FELEJ/CISER/EMBRACO/DECORE/SELBETTI/MILIUM, a pena um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258, §2º, II do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h19.

R.P.I.

Florianópolis, 20 de outubro de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR